



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2841-1/FMS/2022/CARONA, REFERENTE À ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 018/2022, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROÇERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, COM RECURSOS ESTADUAIS, ORIUNDOS DO FUNDO A FUNDO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS, HOMOLOGO A ADEÇÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, NO VALOR DE R\$ 276.434,49 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

IZAIR CUÉVAS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Contrato n.º 065/2021

Processo n.º 1185-1/2021-

Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO

Distratada: VANIZIA GALDINO

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de monitora educacional, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de monitora para a Secretaria Municipal de educação.

Data: 14/10/2022

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste
Distratante

VANIZIA GALDINO

Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

Processo Adm. Eletrônico 0000590.1.1-2022 SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

LTD

CNPJ N. 41.022.470/0001-33

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria Administrativa em licitações, contratos administrativos e compras, visando atender a Secretaria Municipal de Administração deste Município

Valor do contrato: Valor global R\$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais), sendo R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais) valor da parcela mensal.

Prazo: 12 (doze) meses.

Recurso: Próprio

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO, 24 de outubro de 2022.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2022, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 2451-1/FMS/2022, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.459,40 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); GOLDEN-PLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.748,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS); DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.220,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS); AS3 HOSPITALAR LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.832,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.670,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.207,30 (UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS); PERFAZENDO UM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 47.137,20 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

IZAIR CUÉVAS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2728-1/SEMED/2022, REFERENTE À ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 1-1162/SEMADRH/2021 - PROCESSO Nº 2728-1/SEMED/2022/CARONA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BEBEDOUROS INDUSTRIAL DE 50 E 100 LITROS), CONFORME ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 1-1162/SEMADRH/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICE/RO, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PRÓPRIOS. HOMOLOGO A ADEÇÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - EPP, NO VALOR DE R\$ 13.036,00 (TREZE MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL
DE OPERAÇÃO (LMO)

A empresa LYRA & CAMARGO LTDA (Laboratório Santo Antônio), localizada na Avenida Brasil nº 1253 no Bairro Nova Brasília, Cep.: 76.908-449 - Ji - Paraná - RO, inscrita no CNPJ: sob o nº 63.625.909/0001-55, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 24/10/2022, a Licença Municipal de Operação - LMO, para a atividade de Laboratórios Clínicos.

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
O agricultor ALFREDO BUTZKE com sede à Linha 106, SUL, km 08, SÍTIO SÃO JORGE, Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 579.085.167-34, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25/10/2022, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 11°48'30,85." W 60°30'30,03" e S 11°48'31,24." W 62°30'30,73", cuja água será utilizada na atividade de irrigação de café.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, OUTUBRO DE 2022.

ALFREDO BUTZKE
AGRICULTOR FAMILIAR
CPF nº 579.085.167-34



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2022, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 2551-1/FMS/2022, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MOBÍLIAS, PARA O QUARTO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.546,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL R\$ 8.882,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 16.428,00 (DEZESEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

IZAIR CUÉVAS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

ERRATA DE CONTRATO

Processo n. 910-1/SEMOURB/2022

Contrato: 104/2022

Onde se lê: O Contratante pagará a Contratada pela execução da obra o valor total de R\$ 365.000,75 (trezentos e sessenta e cinco mil e setenta e cinco centavos).

Leia-se: O Contratante pagará a Contratada pela execução da obra o valor total de R\$ 300.065,75 (trezentos mil e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Matéria veiculada na edição do diário oficial dos municípios em 08 de junho de 2022 classificados, página 6, publicado no Átrio do Município e da Câmara Municipal em 07 de junho de 2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 3656/2022, Processo Administrativo 1-4041/2022/SEMES, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de Praça, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, no Município de Ji-Paraná/RO. Valor total estimado: R\$ 519.869,63 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Data de Abertura: 10/11/2022. Horário: 09hs30min. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Decreto n. 2937/2022



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 139/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Medicamentos par Farmácia Básica**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1762-1/2022
b) **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.
c) **ABERTURA:** 11/11/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) **VALOR ORÇADO:** R\$ 250.000,00.
e) **LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2022.

Marcos Antônio Bertolacio
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 146/2022.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO de Aquisição de Medicamentos **Vitamina para Gestantes**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1708-1/2022.
b) **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.
c) **ABERTURA:** 08/11/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) **LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) **VALOR ORÇADO:** R\$ 6.098,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de outubro de 2022.

Marcos Antônio Bertolacio
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1389/SEMOSP/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 065/CP/PMMS/2022
Forma: Eletrônica

Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modo de disputa: ABERTO
Valor estimado: R\$ 11.407,60
Amostra: Não

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (roçadeiras e motosserra) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, devidamente autorizado conforme Ofício 102/SEMOSP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 08/11/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de outubro de 2022.

Wildison Candido Araujo
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 95366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 149/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material Permanente e de Consumo Informática**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1831-1/2022
b) **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.
c) **ABERTURA:** 11/11/2022 as 10h00 horas (horário de Brasília).
d) **VALOR ORÇADO:** R\$ 84.623,00.
e) **LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de outubro de 2022.

Marcos Antônio Bertolacio
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 147/2022.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Equipe de Segurança e Arbitragem. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1487-1/2022.
b) **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.
c) **ABERTURA:** 08/11/2022 as 10h00 horas (horário de Brasília).
d) **LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) **VALOR ORÇADO:** R\$ 267.780,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de outubro de 2022.

Marcos Antônio Bertolacio
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1388/SEMOSP/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 066/CP/PMMS/2022
Forma: Eletrônica

Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modo de disputa: ABERTO
Valor estimado: R\$ 8.649,00
Amostra: Não

Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (cal e corante) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, devidamente autorizado conforme Ofício 103/SEMOSP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 09/11/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de outubro de 2022.

Wildison Candido Araujo
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 95366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAÍSO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1955/2021, a despesa com “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ HPP E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**” em favor das seguintes empresas: **01) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11, no valor de R\$ 7.086,00; 02) MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61, no valor de R\$ 1.371,40; 03) FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58, no valor de R\$ 10.000,00; 04) VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA - 27.580.236/0002-81, no valor de R\$ 20.808,40; 05) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99, no valor de R\$ 43.200,00; 06) MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 16.845.253/0001-04, no valor de R\$ 1.040,00; 07) MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, no valor de R\$ 22.500,00; 08) P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09, no valor de R\$ 424,35, sendo o valor total homologado: **R\$ 106.430,15 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta reais e quinze centavos).****

Alto Paraíso-RO, 21 de outubro de 2022.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2022

(Processo Administrativo nº 1198/SEMECE/2022)
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal 8078 de 18 de Outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, **tipo menor preço**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto Municipal 5.144/17, objetivando **Contratação de Empresa para realização do Serviço quanto a Reforma e Ampliação do Centro Educacional Maria Matilde, localizada na Rua Primavera, 4015, Centro, Zona Urbana, neste Município de Vale do Paraíso/RO, através do CONVÊNIO Nº 393/PGE-2022/SEDUC, Processo nº 0029.543698/2021-78, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. Valor Orçado: R\$ 919.069,38 (Novecentos e dezenove mil sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

A sessão de abertura será realizada no **dia 09/11/2022 às 08h-30min (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valeoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Outubro de 2022.

João Rodrigues de Souza
Presidente da CPL
Decreto 8078/2022



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 1168/SEMSAU/2022

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 1.773.815,75 (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES BOLOS, TORTAS, DOCES E SALGADOS). PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 25/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/11/2022.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de Outubro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROCESSO Nº 986/SEMAD/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 36.353,33 (Trinta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: **dia 10/11/2022 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 24 de outubro de 2022.

Mariza Viana de Oliveira
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 1466/2022/SEMECE

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais nº 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE MÉDIA, RS: 804.043,80 (Oitocentos e quatro mil quarenta e três reais e oitenta centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia 10/11/2022.

LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site <http://transparencia.valeoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 24 de Outubro de 2022.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS**

LEI MUNICIPAL N.º 1.023

DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O REMANEJAMENTO ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a alterar o orçamento vigente previsto pela lei 1.004 de 30 de dezembro de 2021 conforme tabela abaixo:

Anula-se
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 63.400,00

Suplementa-se

01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
3.3.90.14.00.00 30000000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
4.6.90.71.00.00 30000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 8.400,00

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezessete de outubro de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 056/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **JOCELIO NASCIMENTO**, matrícula 13152, Admitido em 05/04/2022, Portador do CPF nº **012.248.862-83** no Cargo de **Sub Coordenador de Acompanhamento de obras Rurais - SEMOSP**, com efeito financeiro dia 07 de outubro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 07 de outubro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 059/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **FELIPE MATEUS LINARES GODOI**, Portador do CPF nº **114.235.889-59**, no Cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acomp. Geral - SEMEC**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 04 de outubro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **VEIMAR LOPES DE SOUZA**, Portador do CPF nº **574.142.892-49**, no Cargo de **Chefe de Seção de Ensino e Estatística e Documentos - SEMEC**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 17 de outubro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 057/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **JULIO CEZAR GERARDI**, matrícula 13103, Admitido em 21/07/2021, Portador do CPF nº **006.461.692-46** no Cargo de **Assistência Técnica I - SEMOSP**, com efeito financeiro dia 10 de outubro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 10 de outubro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JOELMA TONETE**, Portadora do CPF nº **903.513.472-91**, no Cargo de **Sub Coorde. De Educação e Cultura - SEMEC**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 04 de outubro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RENATO DA SILVA CABRAL**, Portador do CPF nº **985.816.432-72**, no Cargo de **Sub Coordenador de Acompanhamento de obras Rurais - SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 19 de outubro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 058/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **FABIANO DOMICIANO ALVES**, matrícula 13053, Admitido em 01/02/2021, Portador do CPF nº **821.394.582-49** no Cargo de **Chefe de Seção de Ensino e Estatística e Documentos - SEMEC**, com efeito financeiro retroativo dia 30 de setembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 30 de setembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 14 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ELISANGELA DA SILVA**, Portadora do CPF nº **914.222.212-53**, no Cargo de **Ass. Técnica Esp. Em Ações Farmacêuticas na Atenção Básica - SEMUSA**, com efeito, dia 11 de outubro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 066/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **GABRIEL LENZI DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº **040.465.562-93**, no Cargo de **Assistência Técnica I - SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 20 de outubro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 329/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: RELRISSON DE SOUZA SOARES & ELEN SAMPAIO LEANDRO, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Contrato Nº112/PGM/PM/JP/2022, EMPRESAS:CLAUDIONOR MÉDICOS ASSOCIADOS, PROC:1-11679/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: RELRISSON DE SOUZA SOARES CPF: 022.248.072-60

- Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
Solicitar formalmente a contratada a correção de pendências constatadas na execução do Contrato;
Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

Fiscal: ELEN SAMPAIO LEANDRO CPF: 921.623.552-72

- Conhecer todos os termos do Projeto Básico e termo de referência, em especial o objeto do contrato;
Sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local de execução do contrato;
Monitorar a contratada, certificando-se de que o seu preposto esteja sempre ciente das obrigações assumidas na contratação;
Estar disponível para esclarecer as dúvidas do preposto que estiverem em sua alçada, e quando lhe faltar capacidade técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar os problemas que surgirem ao Gestor, a exemplo dos casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;
Antecipar-se a resolução de fatos que venham, eventualmente, a afetar a relação contratual, a afetar a relação contratual, a exemplo de greves, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros;
Notificar o Preposto da contratada formalmente, nos casos de ocorrências importantes que afetem a execução, dando-lhe prazo para resposta e acompanhamento o comido até sua devida solução;
Realizar a atenção financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal;
Encaminhar a Nota Fiscal ao Gestor, após a mediação e conferência dos serviços, em tempo hábil, para que este realize a verificação da documentação anexada juntamente com o pagamento, com vistas a evitar a incidência de multas por atrasos;
Solicitar a contratada, quando necessário, a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens e ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
Determinar que o contratado dê início a correção dos defeitos ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto, ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o respectivo término, ficando a contratada obrigada a responder as avaliações exigidas do objeto contratado, sob pena de multa e outras penalidades;
Comunicar formalmente com antecedência suficiente quando o Fiscal estiver impedido de continuar com esta atribuição, a fim de que o substituto as assumia, se o impedimento for permanente, deverá ser justificado, sendo encaminhado a autoridade competente;
Solicitar a autoridade competente, quando necessário, mediante justificativa, o apoio de outro servidor ou técnico para auxiliar na fiscalização técnica ou administrativa do contrato;
Providenciar inclusão de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável;
Verificar divergência entre valores medidos ou declarados e os efetivamente recolhidos pela empresa e título de ISSQN.

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 20 de Outubro de 2022.

IVON DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde - Interino
Decreto nº 1277/GAB/PM/JP/2022

CONTRATO N. 112 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA CLAUDIONOR MEDICOS ASSOCIADOS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 PAMBREVE -Prog. Atenção Medicina Preventiva
10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 100 Atenção Primária - Principal

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 005 PAMCURA - Prog Atenção Medicina Curativa
10 302 0005 2100 0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 108 - MAC - Procedimentos

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado.
Valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 512.900,00 (quinhentos e doze mil e novecentos reais), estimando-se a carga horária em 4.460 (quatro mil quatrocentos e sessenta) horas a serem prestadas pela contratada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 2º da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, tendo como base de cálculo a Lei nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário trabalhado e abonada pela direção do estabelecimento.

§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão gerados penalidades e a responsabilidade de pagamento será exclusivamente da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes:

I Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;

VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

VII. Para a aplicação das penalidades previstas a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município constando o fundamento legal da punição.

XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos a Xile XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público n.004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ nº 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 329/GAB/PM/JP/2022

CONTRATADA - EMPRESA CLAUDIONOR MEDICOS ASSOCIADOS.
Inscrita no CNPJ sob o n. 46.794.912/0001-83.
Representante Legal

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril n. 1.701, Bairro Uruga, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Representante Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000326208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA CLAUDIONOR MEDICOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob n. 46.794.912/0001-83, representada por Frank Willian Souza da Rocha, brasileiro, portador da Cédula de identidade de n. 1023357 SESEDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.044.102-22 e, também, por Vitor Hugo Bitencourt Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de n. 1023351 SESEDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.044.092-16 e seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital n.004/2021, nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.77411/2021-SEMUSA definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno, vespertino e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fls. 121/122) conforme segue

Table with 2 columns: Especialidade, Valor por hora trabalhada. Rows: Médico Clínico Geral (R\$115,00), Médico Especialista / UTI (R\$130,00)

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigado o CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 31 de janeiro do exercício seguinte, tendo como início, retroativamente, a data de 01 de outubro de 2022.

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
d) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
e) Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
g) Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico/ou com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
i) Obedeça à escala de serviços predeterminada, bem como participar de reuniões quando convocado;
j) Atender os pacientes de forma ética e resolutive, privilegiando os casos de emergência/urgência;
k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
l) Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato nem como permissão ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Política Nacional de Humanização-PNH;
p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
q) Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
s) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
u) Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
d) E reservada na figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores insfiançados, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente ao presente contrato, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes, à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato

WANDERLEIA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 329/GAB/PM/JP/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica - Secretaria de Saúde
Decreto nº 329/GAB/PM/JP/2022

RELRISSON DE SOUZA SOARES
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria nº 329/GAB/SEMUSA/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 085, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA THAIS A CHAPARINI MORTENE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701 Bairro Urupa...

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la a realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de R\$ 114.770,00 (cento e quatorze mil e setecentos e setenta reais), tendo como carga horária o total de 998 (novecentos e noventa e oito) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista...

CLÁUSULA SEGUNDA - RETROATIVIDADE

Deve-se considerar o presente aditivo com vigor retroativo a partir da data de 01 de outubro de 2022, tendo o alcance de sua vigência até 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Handwritten signatures and stamps of the Municipality of Ji-Paraná and the Contractor, dated 19th October 2022.

WANESE FERREIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0049/GAB/PM/JIP/2021.

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 0049/GAB/PM/JIP/2021.

CONTRATO N. 106 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA FERNANDES & PILATTI LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa...

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno, vespertino e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná...

Table with 2 columns: Especialidade and Valor por hora trabalhada. Rows include Médico Clínico Geral (R\$115,00) and Médico Especialista / UTI (R\$130,00).

Este termo de contrato está vinculado ao Edital nº 004/2021 do Chamamento Público e anexos. Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro, tendo como início de vigência a data de sua assinatura.

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada...

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato...
i) Obedecer à escala de serviços predefinida...
j) Atender os pacientes de forma ética e resolutive...
k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados...
l) Preencher adequadamente todos os registros médicos...
m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal...
n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária...
o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos...
p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde...
q) Atender todas as exigências estabelecidas no contrato...
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros...
s) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas...
t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde...
u) Fazer parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA...

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA...
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações...
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas...
d) É reservada na figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores...
e) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais...

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde...

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros...

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos...

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 PAMBREVE - Prog. Atenção Medicina Preventiva
10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010.100 Atenção Primária - Principal

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
10 302 0005 2100 0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010.108 - MAC - Procedimentos.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado
Valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e vinte reais), estimando-se a carga horária em 1.584 (um mil quinhentos e oitenta e quatro) horas a serem prestadas pela contratada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente a CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento...

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista...

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas...

§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes.

I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas no mês.

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado.

VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA e providenciara a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido...

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público n.004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Handwritten signatures and stamps of the Municipality of Ji-Paraná and the Contractor, dated 31st August 2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 3656/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 22-77/2022, cujo objeto é o **Pagamento de taxa de inscrição no Curso "CASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO COM FOCO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO"**, visando a **capacitação dos servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná, que será realizado nos dias 08 a 09 de Novembro/2022**, a fim de atender as necessidades internas da Agência Reguladora de Serv. Pub. Municipais - AGERJI, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no art. 25 incisos II e art. 13 incisos VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a ser ministrado pela empresa **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA**, com inscrição no CNPJ sob nº **44.689.136/0001-26**, no valor total de **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Decreto n. 3342/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 3656/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-12434/2022, cujo objeto é o **Pagamento de taxa de inscrição para o curso de Planejamento Estratégico para Gestão de Câmaras e Prefeitura para 2023: Controle Interno, Tribunal de Contas e Ouvidorias, com fito de capacitar seus servidores que necessitam aprimorar suas técnicas e seus conhecimentos para melhoria de Gestão Pública**, que será ministrado pela empresa **PUBLICLIK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA**, a fim de atender as necessidades da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no art. 25 incisos II e art. 13 incisos VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **PUBLICLIK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.621.504/0001-79, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Decreto n. 2937/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8717/2022/SEMASF

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto Municipal nº 2.967/GAB/PMJP/2022 e Decreto Municipal nº 3.657/GAB/PMJP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, da **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/2022**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Aquisição de divisória naval em eucatex, incluso serviço de instalação (mão-de-obra), vidro incolor 4MM (com instalação) medindo 1,20 x 1,0 (incluso instalação de adesivo perfurado), Kit de acessório completo para porta de divisória tipo naval, com fechadura cor preta, a fim de atender as necessidades dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/LA/PSC**. Valor estimado total **R\$ 24.562,16 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**. **DATA DE ABERTURA: 10/11/2022**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2022.

Geislaine de Oliveira Martins
Pregoeira Oficial
Decreto nº 2.967 /2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022/SEMUSA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº 3.656/2022, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de **SESSÃO PÚBLICA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **Menor Preço**, para contratação, em caráter emergencial, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 26 do mesmo diploma legal, processo administrativo nº. **1-11952/2022/SEMUSA**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada, em caráter emergencial (dispensa de licitação), para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Limpeza Terminal, Conservação, Desinfecção de Superfície e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "A" (agente biológico), "B" (agente químico), "D" (agente comum) e "E" (perfurocortante), para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Ji-Paraná/RO**. Data de Início do Recebimento dos Envelopes: **25/10/2022 à 27/10/2022**, das **07h30min às 13h30min**, sendo que no dia **27/10/2022** o encerramento para recebimento dos envelopes se dará às **10h00min**. Data Abertura dos Envelopes: **27/10/2022 às 10h00min, impreterivelmente**. Durante o prazo para recebimento dos envelopes de Proposta e de Documentação de Habilitação, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que serão julgados em sessão pública.

O Valor estimado da contratação é **R\$ 532.328,04 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos)**. Local de Recebimento: Rua dos Brilhante, nº. 130, Bairro: Urupá; Ji-Paraná/RO, Telefone (69) 99975-2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Decreto n. 2937/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUSTIFICATIVA Nº 066/CPL/2022

PROCESSO Nº 1455/2022 SECRETARIA: SEMAFP
DATA: 24/10/2022 OFÍCIO: 302/SEMAFP/2022
FIRMA: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
VALOR: R\$ 1.590,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21) NA PRÁTICA: O QUE É PRECISO PARA APLICAR O NOVO MARCO LEGAL, NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 13, Inciso VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 24 de outubro de 2022.

Glauciano de Assis Silva
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário

Eli Santos Souza
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araujo
2º Membro

RATIFICADO EM ___/10/2022

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra - RO
E-mail: cpl@mirantedaserra.ro.gov.br - Fone: (69) 9.9366-5739
CNPJ: 63.787.071/0001-04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 1205/2022

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CONVÊNIOS Nº 461/PGE-2022 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA-SEMMAAGRIT EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este as folhas de nº 293 a 294 da homologação anexada a folha de nº 296 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 057/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 290 a 291, as decisões da CPL as folhas de nº 68 a 288, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor: 01 - FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA - 14.233.242/0001-30 no valor de R\$ 47.900,00 (Quarenta e Sete Mil Novecentos Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 24 de Outubro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANUNCIE COM A GENTE!

E ganhe seu encarte gratuito

Informações: ☎ 3421-6853

redacao@correiopopular.net

redacaocp@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 1197/2022

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA FUTURA E EVENTUAL E SE NECESSARIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este as folhas de nº 1044 a 1047 da homologação anexada a folha de nº 1049 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 059/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 1042, as decisões da CPL as folhas de nº 242 a 1040, constante nos autos. Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 14.595.725/0001-84 no valor de R\$ 11.685,00 (Onze Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

02 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 35.250.918/0001-73 no valor de R\$ 68.137,50 (Sessenta e Oito Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

03 - BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES 35.041.852/0001-01 no valor de R\$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

04 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 23.312.871/0001-46 no valor de R\$ 2.938,00 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais) 05 - medical e distribuidora de medicamentos e material hospitalares ltda 43.231.355/0001-02 no valor de R\$ 26.373,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Tres Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 24 de Outubro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

ELEIÇÕES 2022

A uma semana para o segundo turno, STF autoriza transporte público gratuito durante eleições

(Da Redação) No próximo domingo (30), daqui exatos 7 dias, ocorre o segundo turno das eleições gerais brasileiras. Uma novidade em relação ao primeiro turno é a gratuidade do transporte público. Nesse sábado (22), o ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu que os estados também podem oferecer, voluntariamente e de forma gratuita, serviço de transporte público no dia da votação do segundo turno, dia 30. O STF já havia decidido na última semana que os municípios poderiam conceder o serviço de forma gratuita sem gerar punição, uma vez que a medida tem o objetivo de viabilizar a garantia constitucional do direito de voto.

Além da votação para o cargo de presidente da República, cidadãs e

cidadãos de 12 estados poderão votar também nos candidatos para o governo local, são eles: Alagoas, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe. "A decisão do ministro Barroso deixou livre e ela fala expressamente: 'autoriza que seja garantida a gratuidade no dia da eleição'. 'Autoriza', mas não obriga. Então, não é obrigatório, não esbarra na lei, em princípio, mas é uma questão controvertida e ela tem que ser melhor discutida. Não agora para essa eleição, que não vai dar tempo, mas para o futuro", avalia Alberto Rollo, especialista em direito eleitoral.

Segurança

Outro tema que gera

apreensão, ainda mais em uma eleição com ânimos exaltados, é a segurança. No primeiro turno, a ação conjunta das forças de Segurança Pública, coordenada pelo Ministério da Justiça, teve cerca de 500 mil agentes mobilizados para garantir a segurança dos brasileiros durante o pleito. Além do efetivo, cerca de 70 mil viaturas, três aeronaves e nove embarcações estiveram de prontidão em todo o país. A expectativa é que o mesmo expediente seja usado no segundo turno. No dia 2 de outubro, data de realização do primeiro turno, o balanço da operação registrou os seguintes dados de crimes eleitorais: sete casos de compra de votos/corrupção eleitoral; 379 ocorrências de boca de urna; 71 violações de sigilo do voto; e 62 ocorrências de transporte



Foto- Assessoria/Divulgação


Na decisão, o ministro Luís Roberto Barroso argumentou que a medida tem o objetivo de viabilizar a garantia constitucional do direito de voto

ilegal de eleitores. Diante desse dado, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Alexandre de Moraes, assim avaliou: "Nós tivemos um dia inteiro de eleições na absoluta a tranquilidade, o que não significa, obviamente, que não houve intercorrências, como em qualquer outra eleição, mas chegamos ao final desse dia com a certeza de que a Justiça Eleitoral cumpriu novamente a sua missão constitucional de garantir a segurança e transparência nas eleições". Cabe ressaltar que o plano de segurança durante as eleições é de responsabilidade de cada

estado. "O Ministério da Justiça, nós não temos como impor como o estado vai fazer a segurança. O processo de integração é: cada estado apresentou o seu planejamento operacional, ele foi integrado ao contexto nacional e nós participamos já de diversas outras eleições, as Forças de Segurança, durante esse período eleitoral, elas estão todas em condições enquanto em pronto emprego e sobreaviso", destacou Alfredo Carrijo, secretário de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Horário

O segundo turno das eleições 2022 começa às 8h e vai até as 17h, no horário de Brasília. Pela primeira vez, todas as seções eleitorais vão abrir e fechar no mesmo instante, o que significa que os estados que possuem fuso horário diferente devem se adaptar. Nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Roraima, e em alguns municípios do Amazonas, o horário de votação será das 7h às 16h no horário local. No Acre, das 6h às 15h. No arquipélago de Fernando de Noronha, as urnas funcionarão das 9h às 18h. Informações de Brasil 61

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

DECRETO Nº 166/GAB/2022,
De, 24 de outubro de 2022.
"REVOGA DECRETO Nº 126/GAB/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO PEREIRA".


O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica **REVOGADO** o Decreto nº 126/GAB/2022, de 16 de Agosto de 2022, que concede licença para tratar de interesses particulares a servidora **ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO PEREIRA**, matrícula nº 240, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, em 24 de outubro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: n.º GI- 560/2022
CONTRATADA: JARU ELETRO DIESEL LTDA
CNPJ: 84.739.309/0001-98
Prestação de serviço no valor de: **R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (retirada de motor de giro- desmontagem) na máquina Retroescavadeira Hidráulica JCB JS 160, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA do município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeiraópolis / RO, em 24 de Outubro de 2022.

Jean Vieira de Araújo
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: n.º GI- 559/2022
CONTRATADA: R. R. ELER EIRELI
CNPJ: 84.604.495/0001-58

Material de consumo no valor de: **R\$ 15.109,60 (Quinze mil cento e nove reais e sessenta centavos).**

Prestação de serviço no valor de: **R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Conjunto bombeamento de motor de giro) e prestação de serviço (mão de obra) na máquina Retroescavadeira Hidráulica JCB JS 160, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA do município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeiraópolis / RO, em 24 de Outubro de 2022.

Jean Vieira de Araújo
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021